



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

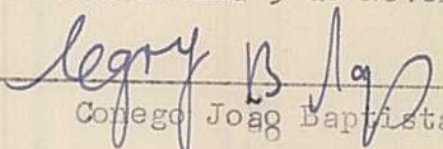
LEI Nº 455 de 5 de NOVEMBRO de 1958

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

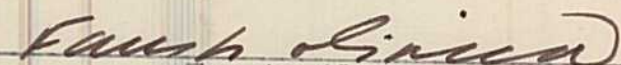
- Artigo 1º)-Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dispendar no corrente exercício a importância de CR.\$ 7.600.000 (sete mil e seiscentos cruzeiros) para efetivar o pagamento em dinheiro de 2 (dois) meses de licença prêmio, dos 3 (treis) meses a que tem direito o funcionario Sr. Antonio Roque.
- Artigo 2º)-No terceiro mês, a contar da data do inicio da vigencia da licença prêmio, o funcionario será obrigado a afastar-se do serviço para efetivamente gosar esse mês de licença.
- Artigo 3º)-Para cumprimento das exigencias do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um credito especial de CR.\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos cruzeiros).
- Artigo 4º)-O presente credito será coberto com o saldo financeiro transferido para o corrente exercício.
- Artigo 5º)-Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina 5 de Novembro de 1958.


Conego Joao Baptista de Aquino
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 5 de Novembro de 1958.


=Fausto Oliveira=
=Secretario=